



PARECER ÚNICO Nº 0073346/2016

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 90172/2003/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação Revlo.		

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular	PROCESSO: 8101/2012	SITUAÇÃO: Deferida – Portaria 1578 / 2014
--	-------------------------------	---

EMPREENDEDOR: Marcos de Carvalho Franco	CPF: 350.016.906-68	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Água Amarela		
MUNICÍPIO: Ituiutaba	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT 18° 55' 06" LONG 49° 29' 50"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Tijuco	
UPGRH: PN 3		
CÓDIGO: G-02-05-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Suinocultura	CLASSE: 3
G-02-10-0	Bovinocultura de corte (extensiva)	1
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RADA: Antônio Carlos Pinto Filho	REGISTRO: CREA 1746/D	
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO RCA: Antônio Carlos Pinto Filho	CREA 1746/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 165397/2015	DATA: 21/10/2015	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo - Gestora Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Gestor Ambiental	1.191.774-7	
Luiz Alberto de Freitas Filho	1.364.254-1	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	



1. Introdução

O parecer em referência tem por objetivo subsidiar a Unidade Regional Colegiada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, URC TMAP, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, quanto ao pedido de Revalidação da Licença de Operação (Revlo) para o empreendimento denominado Fazenda Água Amarela de propriedade do Sr. Marcos de Carvalho Franco.

O empreendimento em questão obteve a Licença de Operação (LO nº 073/2004), com validade até 16/07/2012, por decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM na ocasião da Reunião Ordinária, conforme processo administrativo nº 172/03/01/03 (numeração dada à época), que sugeriu ao Conselho o deferimento da referida licença, desde que atendidas as condicionantes do Parecer Único (Anexo I), no prazo estipulado.

O processo administrativo da Revalidação da Licença de Operação Revlo foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (SUPRAM TMAP) em 09 de Abril de 2012, regular ao prazo de 90 dias para Revalidação Automática, quando foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Antônio Carlos Pinto Filho (CREA 1746/D).

No dia 21 de Outubro de 2015 a equipe técnica da SUPRAM TMAP realizou vistoria na área do empreendimento. ***As observações in loco que mereceram destaque estão descritas no relatório de vistoria nº 165397/2015.***

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Fazenda Água Amarela** possui área total de 101,5325 ha em nome de Terezinha de Carvalho Franco, conforme matrícula 10.590. Deste total, o empreendedor Marcos da Carvalho Franco arrenda 91,53 hectares conforme contrato particular de comodato celebrado entre as partes. A propriedade está localizada na zona rural do município de Ituiutaba/MG, tendo como ponto central as coordenadas geográficas 18° 55' 06" de latitude Sul e 49° 29' 50" de longitude Oeste.

O acesso à propriedade é feito pela rodovia MGT 154, partindo do município de Ituiutaba/MG, no Frigorífico JBS entrar à direita na estrada municipal MI 322, seguir por cinco quilômetros atravessar o córrego Água Amarela e entrar à primeira à esquerda e seguir por mais um quilômetro.

A infraestrutura da propriedade arrendada é composta por:

- 01 casa para funcionários com fossa séptica;
- 01 casa desativada com fossa séptica;



- 04 galpões para criação de suínos;
- 02 composteiras;
- 04 silos metálicos para armazenamento de ração para suínos;
- 04 caixas d'água para dessedentação de suínos;
- 02 lagoas de tratamento de efluentes suínos;
- 02 células de biodigestores.



Figura 1- Limites da Fazenda Água Amarela - Fonte Google Earth, 2013

2.1. Desenvolvimento das Atividades

A atividade principal desenvolvida no empreendimento é a Suinocultura (crescimento e terminação) cuja estrutura de produção conta com 4 galpões com capacidade para abrigar cerca de 1.150 animais cada um, totalizando 4.600 animais. Cada galpão possui 1 silo metálico para distribuição de ração através de sistema de rosca sem fim que faz o transporte até os comedouros. A mão de obra utilizada para a condução da atividade é composta por 3 pessoas.

Para a atividade de suinocultura, empreendedor possui parceria com a empresa BRF, cuja função do empreendedor (denominado parceiro) é a engorda dos leitões, ou seja, a terminação dos animais. A parceira BRF é responsável pela entrega dos leitões em fase de crescimento, nutrição (fornecimento de ração), alto padrão genético e sanitário dos animais, assistência técnica e gerenciamento da produção.

O proprietário do imóvel é responsável pelo fornecimento de mão-de-obra e manejo da granja (alimentação, cuidados sanitários básicos, fornecimento de água) a fim de engordar os animais até o



ponto de abate, ou seja, cerca de 135 kg de peso vivo. Ao atingir esse peso, a parceira providencia o recolhimento dos animais para o abate.

O sistema produtivo consiste em confinamento de alta tecnologia e eficiência em galpões que garantem o controle ambiental adequado, controle de doenças e nutrição otimizada nas diferentes fases de vida do animal. Após a retirada do lote, toda a estrutura física é limpa e desinfetada para o recebimento de novos lotes.

Além dos galpões de criação, a estrutura da granja conta com 2 composteiras nas quais são dispostos os animais mortos por cerca de 120 dias no mínimo, para então utilizar o composto como adubo orgânico, sendo que cada uma possui sistema de coleta de chorume interligado com o sistema de escoamento de dejetos, destinados às lagoas de decantação. Para um período de 105 dias de permanência dos animais no galpão, a taxa de mortalidade é de aproximadamente 1% e as composteiras são dimensionadas de maneira a atender à quantidade de animais mortos. Há 2 lagoas anaeróbias impermeabilizadas para deposição e estabilização dos dejetos que são então aplicados através de canhão dentro da propriedade em uma área de 62,0 ha de pastagem, suficiente para promover o aproveitamento agrônômico dos dejetos, conforme análises de solo apresentadas. Uma das lagoas estava em processo de secagem para retirada do lodo decantado e posterior aplicação na área de pastagem. Completando o sistema de tratamento de dejetos, existem 2 biodigestores

Além da atividade de suinocultura, a propriedade desenvolve a atividade de bovinocultura de corte em sistema extensivo com um rebanho de aproximadamente 160 animais. Os animais são dessedentados em bebedouros abastecidos com água proveniente de captação por meio de poço tubular (portaria nº 01578/2014). É importante ressaltar que o efluente proveniente da limpeza do local de ordenha é aplicado no pasto como biofertilizante, entretanto, segundo o empreendedor, até o momento não foi necessário realizar aplicação, pois a lagoa não atingiu sua capacidade máxima.

O empreendedor já foi produtor de leite antigamente, inclusive com uma unidade de laticínio na fazenda, entretanto a mesma se encontra desativada há cerca de 10 anos.

Na tabela a seguir, estão detalhados o uso e a ocupação do solo dentro da Fazenda Água Amarela.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento (o total refere-se à parcela da área arrendada).

Especificação	Área em hectares
Área de Preservação Permanente- APP	4,50
Reserva Legal	22,35
Pastagem	62,00
Infraestrutura, benfeitorias e instalações	2,68
Total	91,53



3. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

3.1 Resíduos Sólidos e medidas mitigadoras

Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento são: sacarias e embalagens em geral, restos de alimentos; embalagens vazias diversas de origem domiciliar (plásticos, papel, papelão, vidros); resíduos sólidos provenientes do curral e restos de varrição.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são classificados como Classe II (não perigosos) segundo a NBR 10.004/2004.

As embalagens vazias de medicamentos oriundas da atividade de suinocultura são recolhidas pela parceira BRF e aquelas oriundas da atividade de bovinocultura são destinadas à vigilância sanitária da cidade de Ituiutaba.

Os resíduos sólidos gerados pelo uso doméstico atualmente não passam por separação. Para mitigar o impacto dos resíduos provenientes das residências e atividades rurais, o empreendedor propõe a separação dos resíduos sólidos e destinação à Cooperativa de Reciclagens de Ituiutaba (Coopercicla) para reciclagem. Quanto à fração não reciclável, a mesma será disposta em sacos e destinada ao aterro sanitário de Ituiutaba, conforme previsto no Programa de Automonitoramento. Os resíduos orgânicos são aproveitados na alimentação dos animais domésticos.

3.2 Efluentes líquidos e medidas mitigadoras

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são provenientes da residência dos funcionários, dos galpões de suínos e resíduos oleosos em geral.

Os dejetos dos suínos são estabilizados por aproximadamente 120 dias em lagoas anaeróbias impermeabilizadas e posteriormente utilizados na fertirrigação das áreas de pastagem através da aplicação via canhão. A fertirrigação é feita obedecendo a critérios agrônomicos e é embasada por análises de solo realizadas nas áreas de pastagem e de culturas anuais.

O esgoto doméstico e sanitário da casa de funcionários é destinado as fossas sépticas interligada ao biodigestor que foram instaladas conforme condicionante 5 do Anexo I da LO que atendem as residências e o escritório localizado próximo aos galpões de suinocultura.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada na propriedade para dessedentação animal tanto para suinocultura como para a bovinocultura e consumo humano é derivada de uma captação por meio de poço tubular (coordenadas

latitude 19°55'7,6" e longitude 49°29'49"), protocolado em 16/05/2012 sob nº 08101/2012. A portaria dessa outorga é a nº 01578/2014, válida até 25/10/2019. O poço possui hidrômetro e horímetro conforme exige a legislação.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

6. Reserva Legal

Conforme matrícula 10.590, a Fazenda Água Amarela possui 101,5325 ha de área total e a parcela correspondente à reserva legal está contida na própria fazenda conforme consta na averbação AV-05-10.590 e corresponde a 22,35 ha, não inferior a 20% conforme exigido pela legislação.

Ela é constituída pela fitofisionomia de cerrado e está devidamente protegida com cerca de arame e em ótimo estado de conservação.

7. Avaliação do cumprimento das Condicionantes da LO nº 073/2004

O empreendimento obteve a sua licença em 27/07/2004, através do processo administrativo 172/03/01/03, com as seguintes condicionantes a serem cumpridas, conforme Anexo I aprovado pelo COPAM:



ANEXO I

EMPRESA: Marcos de Carvalho Franco
ENDEREÇO: Fazenda Água Amarela
MUNICÍPIO: Ituiutaba/MG
ATIVIDADE PREDOMINANTE: Suinocultura e Bovinocultura
PROCESSO N.º: 172/03/01/03 – Licença de Operação Corretiva.

CONDICIONANTES DO PARECER TÉCNICO/IEF/COPAM N.º 95/2004:

01. Manter em operação o sistema de tratamento dos efluentes da suinocultura apresentado no estudo ambiental.
02. Implantação do sistema de monitoramento dos efluentes da suinocultura, lençol freático e solo, conforme apresentado no Parecer Técnico.
03. Apresentar novo certificado de outorga de uso de águas, imediatamente ao término do prazo da validade do certificado em vigor.
04. Apresentar planos para construção de uma estação para armazenamento temporário de embalagens.
05. A destinação das embalagens de produtos médico veterinários, resíduos sólidos orgânicos deverão ser realizadas conforme as Resoluções CONAMA no. 05/93 e 283/01. Havendo a comercialização com empresa de reciclagem, esta deverá ser comprovada através de contrato, nota fiscal e/ou declaração do receptor;
06. Os efluentes só poderão ser lançados em curso d'água se atenderem aos padrões estabelecidos na DN 10/86.
07. Interromper imediatamente o fornecimento e/ou a comercialização dos resíduos da criação de suínos, destinados à alimentação de ruminantes, conforme Instrução Normativa n.º 08 de 25 de março de 2004, no seu art. 1º, parágrafo único.
08. As recomendações constantes do Parecer Técnico, e não apresentadas como Condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.
09. Apresentar, no prazo de 180 dias, relatório de comprovação da execução das medidas/condicionantes, inclusive com relatório fotográfico.

Inclusão das condicionantes abaixo, pelos conselheiros do COPAM, na Reunião da URC do Triângulo Mineiro, do dia 16/07/04, em Ituiutaba/MG:

10. Interromper imediatamente a utilização da parte sólida dos efluentes suínos para a suplementação de alimentação bovina.
11. Conste a condicionante acima proposta, no novo RCA/PCA a ser apresentado.

8. Cumprimento das Condicionantes

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, análise das documentações e relatórios apresentados e constatado em vistoria, verificou-se:

- **Condicionante 01: Cumprida.** Em 21/10/2015 em vistoria foi verificado que o empreendedor mantém em funcionamento o sistema de tratamento de efluentes oriundos da suinocultura através de lagoas de decantação, biodigestores e composteiras.

- **Condicionante 02: Cumprida.** O empreendedor implantou o sistema de tratamento de efluentes oriundos da suinocultura, uma vez que foram realizadas análises químicas laboratoriais do efluente antes e depois do tratamento, atestando a sua eficiência. O empreendimento não realiza lançamento de efluentes em corpo d'água, o que torna desnecessária a análise química do lençol freático e do córrego Água Amarela que corta a propriedade. Quanto ao solo, foram realizadas análises de solo que comprovam que o mesmo não se encontra saturado, permitindo a fertirrigação com biofertilizante proveniente da suinocultura.

- **Condicionante 03: Cumprida.** Conforme documentação apresentada o empreendedor apresentou novo certificado de outorga para o poço tubular existente conforme portaria n.º 01578/2014, cuja validade é 25/10/2019.



- **Condicionante 04: Cumprida.** O empreendedor construiu um almoxarifado destinado ao armazenamento de materiais diversos e também um depósito para insumos e produtos veterinários, comprovados por relatório fotográfico. Para o armazenamento de material reciclável o empreendedor utiliza tambores em galpão para depósito temporário até coleta seletiva. Conforme apresentado, a empresa Coopericla de Ituiutaba recolhe o material (certificado de coleta seletiva nº 0583).

- **Condicionante 05: Cumprida.** A empresa integradora BRF realiza coleta dos resíduos provenientes de produtos veterinários.

- **Condicionante 06: Cumprida.** O empreendedor não lança efluentes em curso d'água.

- **Condicionante 07: Cumprida.** O empreendedor interrompeu imediatamente o fornecimento e/ou comercialização dos resíduos da criação de suínos destinados à alimentação dos ruminantes após recebimento do auto de fiscalização em 22/06/2004. No momento da vistoria foi verificado que o equipamento utilizado para peneiramento da parte sólida estava em estado de sucata, denotando que não era utilizado há muito tempo.

- **Condicionante 08: Cumprida.** Foram adotadas medidas mitigadoras visando minimizar impactos provocados pelas atividades desenvolvidas como monitoramento de efluentes, coleta seletiva, tratamento de efluentes através de biodigestores. Ainda são utilizadas práticas conservacionistas do solo, como terraços e bolsões para combate à erosão, proteção de áreas de reserva legal e de preservação permanente através do isolamento de animais domésticos. Além disso, animais mortos são destinados às

A equipe técnica considera que as condicionantes que não foram apresentadas não caracterizam empecilho para a concessão da revalidação da licença de operação, uma vez que não caracterizaram poluição ou degradação ambiental e considerando ainda que o empreendimento apresentou desempenho ambiental satisfatório no período.

- **Condicionante 09: Cumprida.** O empreendedor apresentou o relatório de comprovação de cumprimento das condicionantes, inclusive com fotos.

- **Condicionante 10: Cumprida.** O empreendedor suspendeu fornecimento da fração sólida dos dejetos de suínos como suplemento de alimentação para o gado, inclusive em vistoria, foi verificado que os equipamentos utilizados para esse fim estavam em estado de sucata, denotando que há muito tempo não são utilizados.

- **Condicionante 11: Cumprida.** A condicionante consta no novo RCA/PCA e foi devidamente cumprida.

9. Controle Processual



O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, bem como Cadastro Técnico Federal – CTF.

Considerando que o Empreendedor não possui autuação no período de validade da licença em questão, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 06 (seis) anos

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Revalidação da Licença de Operação, para o empreendedor MARCOS DE CARVALHO FRANCO – Fazenda Água Amarela, para as atividades de suinocultura, Bovinocultura de corte (extensiva), no município de Ituiutaba, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) SIM () NÃO

DATA: 25/01/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Emanueli Alexandra Prigol de Araujo – Gestora Ambiental (Gestor)	1.149.816-9	
Rodrigo Angelis Alvarez – Gestor Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Dayane Aparecida Pereira de Paula – Diretora de Controle Processual	1.217.642-6	

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Fazenda Água Amarela.**

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da **Fazenda Água Amarela.**

Anexo III. Relatório fotográfico

Anexo IV. Relatório fotográfico



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO) Fazenda Água Amarela.

Empreendedor: Marcos de Carvalho Franco Empreendimento: Fazenda Água Amarela CPF: 350.016.906-68 Município: Araguari Atividade(s): Suinocultura, Bovinocultura de corte (extensiva) Código(s): DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0 Processo: 90172/2003/002/2012 Validade: 06 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
2	Com relação à área onde se aplica os efluentes suínícolas como fertilizante, apresentar laudo técnico <u>conclusivo</u> quanto ao balanço nutricional do sistema solo-planta, com ênfase ao estado nutricional do solo e sua condição em continuar recebendo este tipo de fertilizante com vistas aos aspectos ambientais, acompanhado de propostas de melhorias. Utilizar como base as análises laboratoriais do solo e dejetos, assim como o relatório técnico para recomendação da taxa de aplicação dos dejetos suínícolas apresentados anualmente. Apresentar ART de técnico devidamente habilitado para elaborar este laudo.	Na formalização da revalidação desta LOC

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO) da Fazenda Água Amarela

Empreendedor: Marcos de Carvalho Franco

Empreendimento: Fazenda Água Amarela

CPF: 350.016.906-68

Município: Araguari

Atividade(s): Suinocultura, Bovinocultura de corte (extensiva)

Código(s): DN 74/04: G-02-05-4; G-02-10-0

Processo: 90172/2003/002/2012

Validade: 06 anos

Referência: Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação

Itens	Descrição	Periodicidade
1	Para o monitoramento da eficiência do sistema de tratamento (lagoa de estabilização), deverão ser feitas análises dos dejetos, por laboratório credenciado junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM , na entrada e na saída do mesmo, observando os seguintes parâmetros: DBO, DQO, pH, nitrogênio total, fósforo total, potássio total, cobre e zinco. Apresentar as análises.	Anual
2	Promover análise do solo, em laboratório credenciado junto à FEAM , das áreas* onde estão sendo aplicados os dejetos, nas profundidades de 0-20, 20-40 e 40-60 cm, onde deverão estar contemplados os seguintes parâmetros: pH, N, P, K, Al, Na, Cu, Zn, Ca, Mg, CTC, Matéria Orgânica e Saturação de Bases. Apresentar as análises, juntamente com croqui de coleta. *Identificar as glebas de coleta, em um croqui, conforme mapa da propriedade.	Anual
3	Apresentar relatório técnico com recomendação da taxa de aplicação dos dejetos da suinocultura, calculada e justificada a partir de critérios agrônomicos e de boas práticas de manejo e conservação do solo, com ART do responsável técnico . Demonstrar a interpretação dos resultados analíticos laboratoriais de análise de solo e dejetos apresentados anualmente, e fazer a recomendação de fertirrigação para o ano subsequente visando melhor eficiência do produto como adubo e com vistas aos aspectos ambientais de qualidade do solo.	Anual
4	Apresentar o relatório anual de resíduos sólidos, assim como descrito no item 1. <i>Resíduos sólidos</i> , deste anexo II.	Anual



1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV Relatório Fotográfico



Figura 01. Vista barracões de suínos



Figura 02. Casa de colono



Figura 03. Área de pastagem e detalhe da reserva legal ao fundo



Figura 04. Vista dos biodigestores



Figura 05. Composteira



Figura 06. Lagoa de estabilização